



LEI Nº 2.644, de 18 de junho de 2024

“Dá nova redação aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 1º da Lei nº 2.620/2024 e dá outras providências”.

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 1º da Lei nº 2.620/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Local: Área C, Comarca: Cerqueira César; Município: Cerqueira César; UF: São Paulo; Matrícula: 21.972; Área: 4,8401 ha Perímetro: 869,29 m, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A22-M-6792, Longitude: -49°10'57.051", Latitude: -23°09'02.824" e Altitude 570.00 m, deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matrícula 1841 Fazenda Mirante (UHE Reservatório Jurumirim) no azimute 91°48' e distância de 83,21 m até o vértice A22-M-6793, Longitude: 49°10'54.128", Latitude: -23°09'02.910" e Altitude 584.91 m; deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matrícula 1841 Fazenda Mirante no azimute 91°48' e distância 58,71 m até o vértice A22-M-6794, Longitude: -49°10'52.066", Latitude: -23°09'02.970" e Altitude 590.87 m; no azimute 166°38' e distância 239,67 m até o vértice A22-M-6795, Longitude: -49°10'50.118", Latitude: -23°09'10.549" e Altitude 570.76 m; no azimute 166°37' e distância 10,27 m até o vértice A22-V-3300, Longitude: -49°10'50.035", Latitude: -23°09'10.874" e Altitude 570.33 m; deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matrícula 1841 Fazenda Mirante (Curso d Agua sem denominação) a jusante no azimute 222°26' e distância 53,59 m até o vértice A22-M-6796, Longitude: -49°10'51.306", Latitude: -23°09'12.159" e Altitude 571.13 m; no azimute 234°18' e distância 8,29 m até o vértice A22-M-6797, Longitude: -49°10'51.542", Latitude: -23°09'12.317" e Altitude 570.00 m; deste segue confrontando com UHE Reservatório Jurumirim (cota 570,0m) no azimute 284°33' e distância 18,48 m até o vértice A22-M-6798, Longitude: -49°10'52.171", Latitude: -23°09'12.166" e Altitude 570.00 m; no azimute 249°48' e distância 34,17 m até o vértice A22-M-6799, Longitude: -49°10'53.299", Latitude: -23°09'12.549" e Altitude 570.00 m; no azimute 279°03' e distância 28,03 m até o vértice A22-M-6800, Longitude: -49°10'54.271", Latitude: -23°09'12.405" e Altitude 570.00 m; no azimute 300°27' e distância 18,51 m até o vértice A22-M-6801, Longitude: -49°10'54.832", Latitude: -23°09'12.100" e Altitude 570.00 m; no azimute 317°08' e distância 78,61 m até o vértice A22-M-6802, Longitude: -49°10'56.712", Latitude: -23°09'10.227" e Altitude 570.00 m; no azimute 321°39' e distância 31,74 m até o vértice A22-M-6803, Longitude: -49°10'57.404", Latitude: -23°09'09.418" e Altitude 570.00 m; no azimute 347°50' e distância 36,39 m até o vértice A22-M-6804, Longitude: -49°10'57.673", Latitude: -23°09'08.262" e Altitude 570.00 m; no azimute 15°38' e distância 26,58 m até o vértice A22-M-6805, Longitude: -49°10'57.422", Latitude: -23°09'07.430" e Altitude 570.00 m; no azimute 15°10' e distância 26,71 m até o vértice A22-M-6806, Longitude: -49°10'57.176", Latitude: -23°09'06.592" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Altitude 570.00 m; no azimute $7^{\circ}24'$ e distância 44,36 m até o vértice A22-M-6807, Longitude: $-49^{\circ}10'56.975''$, Latitude: $-23^{\circ}09'05.162''$ e Altitude 570.00 m; no azimute $356^{\circ}40'$ e distância 33,54 m até o vértice A22-M-6808, Longitude: $-49^{\circ}10'57.043''$, Latitude: $-23^{\circ}09'04.074''$ e Altitude 570.00 m; no azimute $359^{\circ}39'$ e distância 38,45 m até o vértice A22-M-6792, ponto inicial da descrição deste imóvel.”

§ 4º - Local: Área D; Matrícula: 10.071; Área: 3,0359 há, Perímetro: 701,14 m, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M111, de coordenadas Long: $49^{\circ}11'16,643''$ W, Lat: $23^{\circ}09'19,792''$ S e Altitude: 581,450 m; azimute $124^{\circ}39'$ e distância de 149,02m até o vértice M112, de coordenadas Lon: $49^{\circ}11'12,334''$ W, Lat: $23^{\circ}09'22,546''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $202^{\circ}00'$ e distância de 77,52m até o vértice M113, de coordenadas Lon: $49^{\circ}11'13,355''$ W, Lat: $23^{\circ}09'24,882''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $205^{\circ}20'$ e distância de 92,29m até o vértice M114, de coordenadas Lon: $49^{\circ}11'14,744''$ W, Lat: $23^{\circ}09'27,593''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $304^{\circ}38'$ e distância de 212,61m até o vértice M115, de coordenadas Lon: $49^{\circ}11'20,892''$ W, Lat: $23^{\circ}09'23,664''$ S e Altitude: 587,130 m; azimute $45^{\circ}25'$ e distância de 169,71m até o vértice M111, de coordenadas Lon: $49^{\circ}11'16,643''$ W, Lat: $23^{\circ}09'19,792''$ S e Altitude: 581,450 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).”

§ 5º - Área E, Matrícula: 21.009; Área: 2,0376 ha, Perímetro: 679,06 m, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M116, de coordenadas Long: $49^{\circ}12'59,237''$ W, Lat: $23^{\circ}12'58,212''$ S e Altitude: 576,360 m; azimute $153^{\circ}31'$ e distância de 20,73m até o vértice M117, de coordenadas Lon: $49^{\circ}12'58,912''$ W, Lat: $23^{\circ}12'58,815''$ S e Altitude: 576,490 m; azimute $161^{\circ}22'$ e distância de 22,17m até o vértice M118, de coordenadas Lon: $49^{\circ}12'58,663''$ W, Lat: $23^{\circ}12'59,498''$ S e Altitude: 576,650 m; azimute $174^{\circ}37'$ e distância de 30,93m até o vértice M119, de coordenadas Lon: $49^{\circ}12'58,561''$ W, Lat: $23^{\circ}13'00,499''$ S e Altitude: 576,950 m; azimute $168^{\circ}46'$ e distância de 29,64m até o vértice M120, de coordenadas Lon: $49^{\circ}12'58,358''$ W, Lat: $23^{\circ}13'01,444''$ S e Altitude: 577,060 m; azimute $146^{\circ}33'$ e distância de 24,15m até o vértice M121, de coordenadas Lon: $49^{\circ}12'57,890''$ W, Lat: $23^{\circ}13'02,099''$ S e Altitude: 577,350 m; azimute $226^{\circ}08'$ e distância de 172,20m até o vértice M122, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'02,257''$ W, Lat: $23^{\circ}13'05,977''$ S e Altitude: 566,960 m; azimute $226^{\circ}07'$ e distância de 51,23m até o vértice M123, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,556''$ W, Lat: $23^{\circ}13'07,131''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $28^{\circ}46'$ e distância de 17,90m até o vértice M124, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,253''$ W, Lat: $23^{\circ}13'06,621''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $16^{\circ}02'$ e distância de 22,95m até o vértice M125, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,030''$ W, Lat: $23^{\circ}13'05,904''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $3^{\circ}09'$ e distância de 19,07m até o vértice M126, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'02,993''$ W, Lat: $23^{\circ}13'05,285''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $355^{\circ}38'$ e distância de 30,30m até o vértice M127, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,074''$ W, Lat: $23^{\circ}13'04,303''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $356^{\circ}05'$ e distância de 26,64m até o vértice M128, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,138''$ W, Lat: $23^{\circ}13'03,439''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $2^{\circ}06'$ e distância de 29,25m até o vértice M129, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,100''$ W, Lat: $23^{\circ}13'02,489''$ S e Altitude: 565,850 m; azimute $355^{\circ}02'$ e distância de 13,50m até o vértice M130, de coordenadas Lon: $49^{\circ}13'03,141''$ W, Lat:



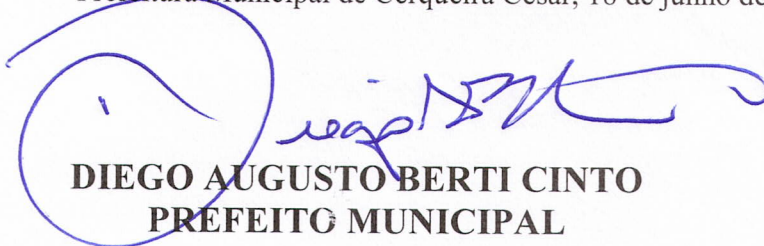
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

23°13'02,052" S e Altitude: 565,850 m; azimute 349°26' e distância de 14,27m até o vértice M131, de coordenadas Lon: 49°13'03,233" W, Lat: 23°13'01,596" S e Altitude: 565,850 m; azimute 47°30' e distância de 154,11m até o vértice M116, de coordenadas Lon: 49°12'59,237" W, Lat: 23°12'58,212" S e Altitude: 576,360 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).”

§ 6º - Área F; Matrícula: 14.558, Área: 2,42 ha, Perímetro: 761,82 m. “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M128, de coordenadas Long: 49°09'53,197" W, Lat: 23°03'10,839" S e Altitude: 721,300 m; azimute 136°31' e distância de 121,54m até o vértice M129, de coordenadas Lon: 49°09'50,260" W, Lat: 23°03'13,706" S e Altitude: 717,850 m; azimute 180°44' e distância de 252,09m até o vértice M130, de coordenadas Lon: 49°09'50,374" W, Lat: 23°03'21,899" S e Altitude: 703,950 m; azimute 304°23' e distância de 109,16m até o vértice M131, de coordenadas Lon: 49°09'53,538" W, Lat: 23°03'19,895" S e Altitude: 711,500 m; azimute 0°44' e distância de 219,26m até o vértice M132, de coordenadas Lon: 49°09'53,439" W, Lat: 23°03'12,769" S e Altitude: 720,100 m; azimute 6°37' e distância de 59,78m até o vértice M128, de coordenadas Lon: 49°09'53,197" W, Lat: 23°03'10,839" S e Altitude: 721,300 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal



Juliana Barreiros
Secretária Municipal